



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



77 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

 Diário Oficial do
MUNICÍPIO


RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE (CIBARC), PARA O EXERCÍCIO 2022
- PORTARIA Nº 002/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE (CIBARC)
- PORTARIA Nº 003/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR ESTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE (CIBARC)
- PORTARIA Nº 004/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELAS PUBLICAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE (CIBARC)

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 2º TERMO ADITIVO Nº 011-2022 AO CONTRATO Nº 363-2021, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-2021 - AUTO POSTO TROPICAL
- 9º TERMO ADITIVO Nº 010-2022 AO CONTRATO Nº 200-2021, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2021 - AUTO POSTO TROPICAL

RESCISÃO DE CONTRATO

- RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO Nº 013-2018 - FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE**

Rua Gerulino Alves Perreira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

**PORTARIA Nº 001/2022
DE 3 DE JANEIRO DE 2022.**

“Dispõe sobre designação da Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente (CIBARC), para o exercício 2022.”

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente (CIBARC), usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores Anízio Veiga Filho, Jânio Elias Viana, Robson Vasconcelos de Moura e Robson de Oliveira Higino, como suplente, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente (CIBARC), para o exercício 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 3 de janeiro de 2022.



Marcelo de Souza Emerenciano
Presidente do CIBARC



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE**

Rua Gerulino Alves Perreira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

**PORTARIA Nº 002/2022
DE 3 DE JANEIRO DE 2022.**

“Dispõe sobre designação de Pregoeiro e respectiva Equipe de apoio, do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente (CIBARC).”

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente (CIBARC), usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o senhor Anizio Veiga Filho como Pregoeiro Oficial do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente (CIBARC).

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio os senhores Jânio Elias Viana, Amara Madalena Alves dos Santos e Robson de Oliveira Higino.

Art. 3º - Caberá ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá obedecer aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº. 10.520, de 10.07.2002, consoante alterações que lhes forem dadas

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 3 de janeiro de 2022.


Marcelo de Souza Emerenciano
Presidente do CIBARC





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE

Rua Gerulino Alves Perreira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

“



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE**

Rua Gerulino Alves Perreira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

PORTARIA Nº 003/2022
DE 3 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a designação de responsável pela fiscalização dos contratos firmados por este Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente (CIBARC)”.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como responsável pela fiscalização dos contratos firmados por este Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente (CIBARC) o senhor Elias Bastos de Queiroz, servidor do Município de Cocos, cedido conforme Termo de Cessão nº 02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 3 de janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência, 3 de janeiro de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano

Presidente do CIBARC



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL BACIA DO RIO CORRENTE**

Rua Gerulino Alves Perreira, Bairro Bela Vista, São Félix do Coribe-BA, CEP: 47.665-000

CNPJ sob nº 15.122.475/0001-28

PORTARIA Nº 004/2022
DE 3 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a designação de responsável pelas publicações do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente (CIBARC)”.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como responsável pelas publicações do Consórcio Intermunicipal Bacia do Rio Corrente (CIBARC), o senhor. Paulo Eduardo Kunrath, servidor do Município de Cocos, cedido conforme Termo de Cessão nº 01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 3 de janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência, 3 de janeiro de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Presidente do CIBARC





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2º TERMO ADITIVO Nº 011-2022 AO CONTRATO Nº 363-2021, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036-2021.

ADITIVO DE REVISÃO DE
PREÇOS QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE COCOS E A
EMPRESA AUTO POSTO
TROPICAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CÔCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, administração direta, com endereço à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **AUTO POSTO TROPICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.485.693/0001-00, situada na Avenida Presidente Dutra, nº 300, Vila Boa Sorte, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 363-2021, datado de 07 de outubro de 2021, vinculado ao Processo Administrativo nº 285-2021, Pregão Eletrônico nº 036-2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objetivo efetuar a revisão dos preços ora pactuados na **CLÁUSULA SEXTA** do contrato nº 363-2021, datado de 07 de outubro de 2021, acrescendo-se o percentual de 3,60 % (três vírgula sessenta por cento) ao valor do item 01 (Diesel Comum), passando a vigorar com os seguintes valores:

Item	Produto	Unid.	Valor Unitário
01	Diesel Comum	Litro	R\$ 5,62

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

O valor do acréscimo no contrato supracitado será de R\$ 15.485,92 (quinze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

O acréscimo dos valores acima mencionados é justificável na necessidade inerente desta Administração promover a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para que a Administração possa comprar os bens contratados de acordo com os preços praticados no mercado, tendo em vista o acréscimo de preços de combustíveis nas distribuidoras, conforme comprovantes anexos nos autos.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos - Bahia, 12 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

AUTO POSTO TROPICAL LTDA
CNPJ: 13.485.693/0001-00
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 **Telefone: (77) 3489.1041**





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9º TERMO ADITIVO Nº 010-2022 AO CONTRATO Nº 200-2021, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2021.

ADITIVO DE REVISÃO DE
PREÇOS QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE COCOS E A
EMPRESA AUTO POSTO
TROPICAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CÓCOS**, pessoa jurídica de direito público interno, administração direta, com endereço à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, a seguir denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **AUTO POSTO TROPICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.485.693/0001-00, situada na Avenida Presidente Dutra, nº 300, Vila Boa Sorte, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 200-2021, datado de 15 de junho de 2021, vinculado ao Processo Administrativo nº 136-2021, Pregão Eletrônico nº 017-2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objetivo efetuar a revisão dos preços ora pactuados na **CLÁUSULA SEXTA** do contrato nº 200-2021, datado de 15 de junho de 2021, acrescendo-se o percentual de 2,96 % (dois vírgula noventa e seis por cento) ao valor do item 01 (Diesel S10) e 2,38 % (dois vírgula trinta e oito por cento) ao valor do item 02 (Gasolina Comum), passando a vigorar com os seguintes valores:

Item	Produto	Unid.	Valor Unitário
01	Diesel S10	Litro	R\$ 6,24
02	Gasolina Comum	Litro	R\$ 7,29

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO

O valor do acréscimo no contrato supracitado será de **R\$ 24.441,62 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos)** sendo **R\$ 16.540,66 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos)** referente ao item 01 e **R\$ 7.900,96 (sete mil, novecentos reais e noventa e seis centavos)** referente ao item 02.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

O acréscimo dos valores acima mencionados é justificável na necessidade inerente desta Administração promover a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para que a Administração possa comprar os bens

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

contratados de acordo com os preços praticados no mercado, tendo em vista o acréscimo de preços de combustíveis nas distribuidoras, conforme comprovantes anexos nos autos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos - Bahia, 12 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

AUTO POSTO TROPICAL LTDA
CNPJ: 13.485.693/0001-00
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 **Telefone: (77) 3489.1041**





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

RESCISÃO DE CONTRATO Nº 013-2018

TERMO DE RESCISAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento de Rescisão e/ou Distrato de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE COCOS - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, Nº 115, Centro, CEP 47680-000, Cocos - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcelo de Souza Emerenciano, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.073.281/0001-94, localizada na Rua José Miranda Queiroz, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, neste ato representada pelo sócio, Sr. Aloísio Ferraz Filadelfo Filho, portador da Cédula de Identidade nº 794549330 SSP-BA e CPF nº 001.936.595-06, doravante designada **CONTRATADA** e, de conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 008-2018 – Pregão Presencial nº 002-2018, têm entre si, como certo e avançado o presente instrumento, que rege segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CONSIDERANDO que o Município de Cocos-BA não faz objeção e havendo previsão legal contida no inciso II do art. 79 da Lei Federal n.º 8666/93, a mesma se dará de forma amigável;

CONSIDERANDO que o Município de Cocos não terá nenhum prejuízo ao erário, pois não haverá pagamento de serviços não executados.

RESOLVE celebrar, a presente rescisão do **Contrato nº 013-2018**, firmado em 29 de janeiro de 2018, mediante Cláusulas e Condições Seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA

Dentre as cláusulas do aludido contrato, prevê na Cláusula Décima Terceira, a rescisão do mesmo, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando essa administração na obrigação de rescindir amigavelmente o referido contrato com base no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666/93 e no requerimento da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em face da possibilidade de rescisão contratual prevista na Cláusula Décima Terceira do contrato em epígrafe, e mediante a solicitação de rescisão manifestada pela Contratante, que fica fazendo parte integrante deste instrumento de rescisão, por não mais interessar à mesma a





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

continuidade da prestação dos serviços contratados, resolveram rescindir o contrato objeto deste instrumento, a partir da presente data, com ônus para a Contratante, apenas ao pagamento dos serviços executados até o período.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por estarem justos e acordados, assinam o presente DISTRATO e/ou RESCISÃO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 30 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CÔCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

FERRAZ & GRAMACHO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 29.073.281/0001-94
CONTRATADA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/615E-35FF-3CE8-0ED4-A158> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 615E-35FF-3CE8-0ED4-A158



Hash do Documento

3be5f130f0bbd43ef8f1071b8e9266a05011ea175352578c58dbc465b49df004

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/01/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 14/01/2022 17:06 UTC-03:00